

ATA N.º 13/2013

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
08 de julho de 2013**

01 – ABERTURA -----

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e treze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença da Vice-Presidente, enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa e dos Vereadores, prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, dr. Serafim Rodrigues, profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, prof. Laureano Manuel Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quatorze horas e cinquenta minutos (14H50M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) ----

O sr. Presidente, propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos: -----

- **CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO JARDIM SERPA PINTO.** -----

- **FESTIVAL INTERNACIONAL DE ÁGUA E AVENTURA.** -----

**XVII FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E VINHO VERDE -
RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO.** -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28/06/2013: - Informou que na reunião da Assembleia Municipal foram aprovados em minuta os seguintes assuntos:

- **1ª Revisão Orçamental.** -----

- **Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público.** -----

- **Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Cinfães.** -----

- **Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Cinfães.** -----

- **Retificação do Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento.** -----

- **Proposta de celebração de contrato de comodato de cedência das instalações da Casa da Cultura à Sociedade Artística Musical de Cinfães – Banda Marcial.**

- **A designação dos senhores Joaquim Borges Macedo Teles, Armando Pinto Campos, José Carlos Amaral Botelho e Bruno Maciel Gouveia da Rocha para a Assembleia Geral da Empresa Municipal “Quinta de Tuberais – Ensino Profissional de Cinfães – E.M.”** -----

REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 8/07/2013: - Informou que na reunião extraordinária da Assembleia Municipal foram aprovados em minuta os seguintes assuntos: -----

- **Propostas de autorização para a abertura de procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado para o preenchimento de (2) postos de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Desporto/Educação Física); (1) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Construção Civil); (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação); (1) posto de trabalho na**

carreira/categoria de Técnico Superior (Psicologia); (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Turismo); (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Contabilidade/Gestão). -----

- Proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesias para a execução dos circuitos especiais de transportes escolares 2013/2014 - Lotes desertos. -----

- A designação do senhor Armando Pinto Campos para a Comissão instaladora da freguesia “União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires”. --

- A designação dos senhores: José Carlos Amaral Botelho, pelo PS; - António Manuel Branco Camelo Santos, pelo PPD/PSD; - Aníbal da Silva Rocha, pelo CDS-PP para o Conselho Municipal da Juventude. -----

PARQUE DE LAZER DO VALADO: - Informou que foi adjudicado à empresa Edilages, pelo valor de € 53.799,81, a empreitada: “Parque de Lazer do Valado”. ----

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO NOROESTE: - Informou que no dia 5 de julho, no Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi assinada a parceria pública relativa ao sistema de águas da região do Noroeste, que integra os Municípios de Cinfães, Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Fafe, Santo Tirso e Trofa. -----

PAVILHÃO DA SENHORA DA SERRA EM PIMEIRÔ: - Informou que, no dia 29 de junho, participou na cerimónia de inauguração do Pavilhão da Cooperativa Agrícola de Pimeirô – Senhora da Serra, na freguesia de Ferreiros de Tendais, um projeto agrícola com vista à produção do cabrito e leite de cabra. -----

PROGRAMA DA RTP “VERÃO TOTAL”: - Informou que o Programa da RTP transmitido de Cinfães foi muito agradável e expressou um reconhecimento global pelo envolvimento dos cinfanenses neste evento. -----

O vereador, sr. Eurico Correia, apresentou o seguinte: -----

PROGRAMA DA RTP “VERÃO TOTAL”: - Felicitou a iniciativa da Câmara pelo Programa e subscreveu as palavras do sr. Presidente. -----

A vereadora, sra. profª. Graça Reis, apresentou o seguinte: -----

DESFILE DE MODA: - Agradeceu a toda a organização, nomeadamente aos funcionários da Casa da Cultura e apresentadores: engº Telmo e dra. Mafalda, e Xana e Gui. Também a todos os empresários presentes no IV desfile de moda Cinfães assim como todas as crianças e jovens que proporcionaram uma noite muito especial. -----

PROGRAMA DA RTP “VERÃO TOTAL”: - Referiu que este Programa da RTP foi uma boa aposta do Município, salientando no entanto que os responsáveis do referido programa deveriam introduzir algumas orquestras típicas do concelho. -----

A sra. Vice-Presidente, apresentou o seguinte: -----

DESFILE DE MODA: - Referiu que esta atividade foi bastante participativa e salienta o trabalho dos voluntários e trabalhadores do Município neste projeto. -----

PROGRAMA DA RTP “VERÃO TOTAL”: - Referiu que este Programa contribuiu de forma positiva para a promoção do concelho. -----

REDE SOCIAL: - Informou que passada sexta feira esteve na reunião da Rede Social onde foi aprovado o projeto CLDS+. -----

03 – CÂMARA -----

03.6 – DIVERSOS -----

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS

FREGUESIAS: - Na sequência da deliberação tomada na reunião anterior foram contactadas as Juntas de Freguesia para indicarem um representante do órgão deliberativo e executivo, bem como dos cidadãos eleitores da área da freguesia criada por alteração dos limites territoriais, tendo estas indicado os seguintes elementos: -----

ALHÕES -----

Junta de Freguesia – Luís Manuel Rodrigues Pontes;-----

Assembleia de Freguesia – Isaías Teixeira Cardoso; -----

Cidadão eleitor – Ana Cristina Ferreira Teixeira. -----

BUSTELO -----

Junta de Freguesia – Vítor Manuel Pereira Fernandes; -----

Plenário (Presidente) – Sérgio José Fernandes Dias; -----

Cidadão eleitor – Amílcar José Fernandes Cerveira. -----

GRALHEIRA -----

Junta de Freguesia – Acácio Ribeiro Lopes; -----

Assembleia de Freguesia – Luís Carlos Rodrigues Francisco; -----

Cidadão eleitor – Carlos Oliveira Silvestre. -----

RAMIRES -----

Junta de Freguesia – António Manuel Machado Ribeiro; -----

Plenário (Presidente) – Aldino Rodrigues; -----

Cidadão Eleitor – António Pereira. -----

A Assembleia Municipal designou o sr. Armando Pinto Campos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, designar o Vereador, sr. Prof. Laureano Manuel Cardoso Valente como representante da Câmara Municipal. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear a Comissão Instaladora da “União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires”, sendo a mesma constituída pelos elementos acima indicados. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS –

PARECER PRÉVIO:- Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e

eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação com a **S & RIBAS PACHECO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**, contribuinte número 502 090 480, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1588, 2º Andar, Sala 295, 4100-115 Porto, da “**Prestação de serviços de revisão oficial das contas**”, cujo conteúdo se transcreve: -----

“PROPOSTA -----

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, que seguirá o disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de Cinfães pretende contratar com a **S & RIBAS PACHECO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**, contribuinte número 502 090 480, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1588, 2º Andar, Sala 295, 4100-115 Porto, a **Prestação de serviços de revisão oficial das contas**.* -----

Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*
*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- *Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*

- *Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*

- *Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----*

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do

artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

e) Identificação da contraparte; -----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Assim, considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de aquisição de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2011 e 2012, reduzido nos

termos legais, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de (10.900,00 €uros), cfr. norma do artigo 75º n.º 8 do mesmo diploma legal. -----

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de 10.900,00 €uros (dez mil e novecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----*

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020214; 2010/A/40. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a **S & RIBAS PACHECO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**, contribuinte número 502 090 480, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1588, 2º Andar, Sala 295, 4100-115 Porto, tendente ao “**Prestação de serviços de revisão oficial das contas**”; -----*

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a S & RIBAS PACHECO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, contribuinte número 502 090 480, com sede na Avenida da Boavista, n.º 1588, 2º Andar, Sala 295, 4100-115 Porto, tendente à “Prestação de serviços de revisão oficial das contas”. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES INFORMÁTICAS –

MEDIDATA: - A Empresa Medidata – Sistemas de Informação para Autarquias, S.A. informa que o valor da renovação do contrato de manutenção será de € 8.212,68, acrescido do IVA respetivo, já atualizado com a taxa de inflação. -----

O Chefe de Divisão informa que a renovação do contrato deve ser aceite e que os valores já incluem a nova aplicação de gestão de máquinas, tendo apenas sido atualizado o valor anterior com o índice de inflação. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a renovação do contrato de manutenção pelo valor indicado. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o vereador, sr. dr. Serafim Rodrigues. -----

CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO

QUIOSQUE DO JARDIM SERPA PINTO: - Presente o Relatório Final elaborado pela Comissão de abertura e análise das propostas, com o seguinte teor: --

“Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Cinfães e Edifício da Câmara Municipal, para efeitos de elaboração do relatório final, reuniu a comissão de análise dsas propostas apresentadas no âmbito do procedimento aberto por Edital Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, de 6 de maio de 2013, composta por Serafim Rodrigues, Vereador do Pelouro das

Atividades Económicas, que desempenha as funções de Presidente da comissão, Alberto de Jesus Ferreira, Técnico Superior e António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, tendo em conta a conceção do direito de ocupação e exploração do Quiosque do Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães. -----

O presente relatório final vem na sequência do relatório preliminar elaborado e notificado aos concorrentes efeitos de audiência prévia a que aludem os artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento administrativo. -----

I – ANTECEDENTES. -----

I.I – PROPOSTAS APRESENTADAS. -----

Quadro número 1 - Lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a data e hora de entrada. -----

<i>Ordem de entrada</i>	<i>Designação dos concorrentes</i>	<i>Data e hora da entrada das propostas</i>
<i>1</i>	<i>Ana Catarina Silva Pereira</i>	<i><u>24 de maio de 2013,</u> <u>pelas 12,08 horas</u></i>
<i>2</i>	<i>Nuno Gregório Carmezim</i>	<i><u>24 de maio de 2013,</u> <u>pelas 14,14 horas</u></i>
<i>3</i>	<i>Hugo Miguel Teixeira do Amaral</i>	<i><u>24 de maio de 2013,</u> <u>pelas 14,40 horas</u></i>
<i>4</i>	<i>Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães</i>	<i><u>24 de maio de 2013,</u> <u>pelas 15,00 horas</u></i>

I.II – CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS. -----

*Conforme estipulado no referido Edital e no Ponto 10 do Programa do Concurso, o critério para a Adjudicação resultou da aplicação da fórmula **PG=0,6R+0,4T**, onde*

PG representa a pontuação global da proposta, R a pontuação obtida na variável renda e T a pontuação obtida na variável qualidade da proposta. -----

I.III – APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS. -----

Quadro número 2 – Neste quadro, são apresentadas as classificações atribuídas aos concorrentes, tendo em conta os critérios de adjudicação constantes do ponto 10 do Programa de Procedimento e que seguiram a escala de 1 a 5 valores. -----

<i>N.º de Ordem</i>	<i>Concorrentes</i>	<i>Fator a) 60%</i> <i>(Valor da renda - mensal)</i>	
		<i>Renda</i>	<i>Pontuação</i>
<i>1</i>	<i>Ana Catarina Silva Pereira</i>	<i>84,00 Euros</i>	<i>4 valores</i>
<i>2</i>	<i>Nuno Gregório Carmezim</i>	<i>66,67 Euros</i>	<i>2 valores</i>
<i>3</i>	<i>Hugo Miguel Teixeira do Amaral</i>	<i>100,00 Euros</i>	<i>5 valores</i>
<i>4</i>	<i>Assoc. de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães</i>	<i>75,00 Euros</i>	<i>3 valores</i>
		<i>Fator b) 40%</i> <i>(Qualidade do projeto de exploração)</i>	
		<i>b1)-Curriculum 50%</i>	<i>b2) Adequabilidade do projeto 50%</i>
<i>1</i>	<i>Ana Catarina Silva Pereira</i>	<i>(Valoração 40 pontos) Pontuação 5</i>	<i>5 valores</i>
<i>2</i>	<i>Nuno Gregório Carmezim</i>	<i>(Valoração 35) Pontuação 4</i>	<i>5 valores</i>

3	Hugo Miguel Teixeira do Amaral	(Valoração 20) Pontuação 3	4 valores
4	Assoc. de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	(Valoração 5) Pontuação 2	4 valores
		Aplicação da fórmula - Resultado final	
		Valorização da renda 60%	Qualidade do projeto 40%
1	Ana Catarina Silva Pereira	$4 \times 0,60 = 2,4$ Valores	$1(b1) + 1(b2) = 2$ Valores
2	Nuno Gregório Carmezim	$2 \times 0,60 = 1,2$ Valores	$0,8(b1) + 1(b2) = 1,8$ Valores
3	Hugo Miguel Teixeira do Amaral	$5 \times 0,60 = 3$ Valores	$0,6(b1) + 0,8(b2) = 1,4$ Valores
4	Assoc. de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	$3 \times 0,60 = 1,8$ Valores	$0,4(b1) + 0,8(b2) = 1,2$ Valores

I.IV – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS. -----

Quadro número 3 - Classificações finais atribuídas aos concorrentes, de acordo com o somatório das pontuações obtidas nos vários fatores: -----

Nº. de ordem	Concorrentes	Fator a) (Renda)	Fator b) (Qualidade do projeto)	Classificação final
---------------------	---------------------	-----------------------------	--	----------------------------

1	Ana Catarina Silva Pereira	2,4	2	4,4
2	Nuno Gregório Carmezim	1,2	1,8	3
3	Hugo Miguel Teixeira do Amaral	3	1,4	4,4
4	Assoc. de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	1,8	1,2	3

Quadro número 4 - De acordo com os critérios de adjudicação previstos no respetivo Edital e no Ponto 10 do Programa do Concurso, as concorrentes ficaram assim ordenadas: -----

Ordenação das propostas	Designação dos concorrentes	Classificação
1^{os}	Ana Catarina Silva Pereira E Hugo Miguel Teixeira do Amaral	4,4 pontos
2^{os}	Nuno Gregório Carmezim E Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães	3 pontos

Tendo-se verificado uma igualdade entre as propostas apresentadas pelos concorrentes, Ana Catarina Silva Pereira e Hugo Miguel Teixeira do Amaral, abriu-se licitação entre ambos, relativamente ao valor da renda, nos termos do

disposto no ponto 10.3 do Programa de Concurso. -----

Concluída a referida licitação, a concorrente Ana Catarina Silva Pereira apresentou um valor de 155,00 €uros de renda mensal, enquanto o concorrente Hugo Miguel Teixeira do Amaral apresentou um valor de 109,00 €uros de renda mensal. -----

Assim, os concorrentes ficaram classificados na seguinte ordem: -----

1º - Ana Catarina Silva Pereira; -----

2º - Hugo Miguel Teixeira do Amaral; -----

3º - Nuno Gregório Carmezim; -----

3º - Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães. -----

I.V – ANÁLISE DAS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS. -----

*Após a análise das propostas referida nos pontos anteriores, foi presente ao Júri, uma reclamação de 5 de junho de 2013, apresentada pelo concorrente **Hugo Miguel Teixeira do Amaral**, na qual refere “que a pessoa que ganhou, não trabalhou no Café Quatro Estações, em Lamego, como mencionou no seu curriculum vitae”.* -----

Esta reclamação, levou a comissão a uma reapreciação da proposta colocada em crise, tendo a mesma averiguado que: -----

*O teor da Carta de Recomendação apresentada pela concorrente **Ana Catarina Silva Pereira**, subscrita pelo Gerente da Empresa “Sebastião Paiva, Unipessoal, Lda”, que explora o Café “Quatro Estações”, em Lamego, onde se atesta que a mesma, durante os meses de junho a setembro dos anos de 2008 a 2012, desempenhou as funções de Gestora de stock, encomendas de produtos e coordenação de contratos com fornecedores, não corresponde à verdade, considerando, por uma lado a análise comparativa entre a referida Carta de*

Recomendação, nomeadamente os períodos referidos (meses de junho a setembro), e o Diploma, este relativamente às datas de aprovação nas unidades curriculares, entendendo-se existir uma incompatibilidade entre as datas e por outro, a informação prestada por escrito e remetida via fax em 4 de junho de 2013, ao Dr. Serafim (Presidente da comissão de análise), pelo representante da empresa Sebastião Paiva, Unipessoal, Lda, com registo de entrada n.º 4275 de 4 de junho, na qual o mesmo refere “que a declaração passada à Senhora Ana Catarina Silva Pereira, foi um lapso cometido”. -----

Perante a constatação da prestação de falsas declarações em processo concursal, apresentadas pela concorrente Ana Catarina Silva Pereira, o Júri do procedimento, por força do disposto nas normas dos artigos, 146º n.º 2 alínea m) do CCP e 6º-A, 60º e 87º do CPA, aplicáveis por força do Ponto n.º 10 do Programa do Concurso, deliberou, por unanimidade, excluir a respetiva proposta. -----

Este facto, motivou uma alteração à ordenação indicada em I.V supra, passando a mesma a ter a seguinte ordem: -----

***1º - Hugo Miguel Teixeira do Amaral;** -----*

***2º - Nuno Gregório Carmezim;** -----*

***2º - Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias Cinfães.** -----*

***I.VI - CONCLUSÃO FINAL.** -----*

*Assim, analisadas as propostas apresentadas, bem como a referida reclamação, concluiu-se que a proposta apresentada pelo concorrente “**Hugo Miguel Teixeira do Amaral**”, por se a que melhor satisfaz as pretensões da adjudicante e por cumprir de forma integral o respetivo Programa de Concurso foi, naquela fase, classificada em primeiro lugar. -----*

Nessa conformidade, elaborou-se o referido relatório preliminar que depois de

assinado, foi notificado a todos os concorrentes para efeitos da audiência prévia a que aludem os artigos 100º e seguintes do CPA, tendo-lhe sido concedido, para o efeito, um prazo de dez dias. -----

II – OBSERVAÇÕES / RECLAMAÇÕES APRESENTADAS PELOS CONCORRENTES AO ABRIGO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA. --

Tendo sido devidamente notificadas, conforme comprovativos anexos ao presente procedimento, para efeitos da audiência prévia a que aludem os artigos 100º e seguintes do Código do Procedimento administrativo, foram apresentadas pelos concorrentes, Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães, Nuno Gregório Carmezím, Ana catarina Silva Pereira e Hugo Miguel Teixeira do Amaral, quatro reclamações. -----

Reclamação apresentada pela Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães: -----

Na sua reclamação, a concorrente Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães, contesta o critério de desempate utilizado pela Comissão de abertura e análise das propostas, nomeadamente o convite formulado aos concorrentes empatados no primeiro lugar, para melhorarem as suas propostas (renda) por carta fechada, considerando que o primeiro critério de desempate é o constante da norma do artigo 4º n.º 3 do Regulamento de Concessão de Espaços Públicos Municipais, ou seja, a proposto que apresente uma renda superior. -----

Contesta ainda a composição e nomeação do Júri, a não elaboração por este da ata referente ao ato público de abertura das propostas e ainda o facto do ponto 10.2 do programa do concurso, contrariar os princípios gerais da Constituição da República Portuguesa. -----

Analisada esta reclamação, a Comissão de abertura e análise das propostas decidiu dar-lhe provimento parcial, considerando que o critério de desempate das

propostas classificadas em primeiro lugar foi indevidamente utilizado, anulando-se, conseqüentemente, o ato de licitação referido no ponto IV do Relatório Preliminar e no I.V supra e alterar a ordem da qualificação vertida no mesmo ponto, passando a mesma a ser a seguinte: -----

1º - Hugo Miguel Teixeira do Amaral; -----

2º - Ana Catarina Silva Pereira; -----

3º - Nuno Gregório Carmezim; -----

3º - Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães. -----

Quanto aos demais pontos reclamados, foram os mesmos considerados improcedentes, considerando que, não existe Júri, mas antes uma Comissão de abertura e análise das propostas, indicada pelo Vereador do Pelouro das Atividades Económicas, que com ele colabora nesse sentido, que a ata a extrair do ato público de abertura das propostas mais não é que o relatório preliminar, consubstancia-se neste e que os critérios de análise vertidos no ponto 10.2 do programa do concurso, não violam qualquer Princípio Constitucional, uma vez que, ao abrir-se o procedimento a pessoas singulares e coletivas, era espectável que os curriculuns apresentados, seriam muito diversificados. No entanto, todas as propostas e os documentos que as integram, foram analisadas de acordo com os critérios pré definidos e dados a conhecer aos concorrentes, sem que nenhum tenha tido dúvidas prévias quanto à sua interpretação e solicitado os respetivos esclarecimentos. -----

Reclamação apresentada pelo concorrente Nuno Gregório Carmezim: -----

Na sua reclamação, o concorrente Nuno Gregório Carmezim, contesta o critério de desempate utilizado pela Comissão de abertura e análise das propostas, nomeadamente o convite formulado aos concorrentes empatados no primeiro lugar, para melhorarem as suas propostas (renda) por carta fechada, considerando que o

primeiro critério de desempate é o constante da norma do artigo 4º n.º 3 do Regulamento de Concessão de Espaços Públicos Municipais, ou seja, a proposto que apresente uma renda superior. -----

Contesta ainda os critérios de análise e valoração das propostas, a não garantia, aos concorrentes, do direito de audiência prévia na análise documental e uma dissertação sobre a reclamação apresentada pelo concorrente Hugo Miguel Teixeira do Amaral, numa fase posterior ao ato público de abertura das propostas, mas antes da notificação do relatório preliminar. -----

Analisada esta reclamação, a Comissão de abertura e análise das propostas decidiu dar-lhe provimento parcial, considerando que o critério de desempate das propostas classificadas em primeiro lugar foi indevidamente utilizado, anulando-se, conseqüentemente, o ato de licitação referido no ponto IV do Relatório Preliminar e no I.V supra e alterar a ordem da qualificação vertida no mesmo ponto, passando a mesma a ser a seguinte: -----

1º - Hugo Miguel Teixeira do Amaral; -----

2º - Ana Catarina Silva Pereira; -----

3º - Nuno Gregório Carmezim; -----

3º - Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães. -----

Quanto aos demais pontos reclamados, foram os mesmos considerados improcedentes, considerando que, os critérios de análise vertidos no ponto 10.2 do programa do concurso, foram dados a conhecer à concorrência, sem que os interessados, na fase prévia à apresentação das propostas, tivessem solicitado esclarecimentos sobre os mesmos, as propostas e os documentos que as integram, foram analisadas de acordo com os critérios pré definidos, foi concedida aos concorrentes a presença no ato de abertura das propostas e a vista às mesmas,

antes da tomada da decisão final, foi concedido a todos os concorrentes um prazo para audiência prévia, não havendo, por estes factos, motivo para a revogação do ato do procedimento, formulado pelo concorrente Nuno Gregório Carmezím. -----

Reclamação apresentada pela concorrente Ana Catarina Silva Pereira: -----

Na sua reclamação, a concorrente Ana Catarina Silva Pereira, contesta a exclusão da sua proposta com o fundamento invocado pela Comissão de abertura e análise das propostas, considerando que efetivamente colaborou no Café “Quatro Estações”, em Lamego, explorado pela empresa Sebastião Paiva, Unipessoal, Lda, acrescentando que o Fax de 4 de junho de 2013, apenas se destinou a corrigir a relação laboral existente entre si e aquela empresa, surgido após contactos telefónicos entre a Câmara Municipal e o Sr. Sebastião Paiva, e porque os mesmos revestiram “um tom ameaçador”. -----

Na mesma reclamação, a concorrente refere-se ainda à carta de 6 de junho de 2013, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães pelo gerente da “Sebastião Paiva”, a qual, no seu entender, “esclarece a situação”, reforçando a sua posição e repondo a “verdade dos factos”. -----

Analisada esta reclamação e os documentos que a suportam, nomeadamente o fax de 4 de junho de 2013 e a carta de 6 de junho do mesmo ano, a Comissão de abertura e análise das propostas, pelos ofícios n.º 2034/2013 e 2035/2013, de 27 de junho, decidiu notificar a empresa Sebastião Paiva – Unipessoal, Lda, que no período em crise, explorava o Café Quatro Estações em Lamego para, num prazo de 5 dias, se pronunciar sobre o teor e autoria da referida carta, não tendo, até à presente data, sido rececionada na entidade adjudicante, qualquer resposta. -----

Assim, considerando que a empresa Sebastião Paiva – Unipessoal, Lda, pelo seu sócio gerente, o Sr Sebastião Paiva, não se pronunciou sobre o teor e autoria da referida carta, foi a mesma tida sem efeito para a respetiva finalidade,

considerando que não se encontra assinada, mantendo-se, por não contraditado, o teor do fax remetido em 4 de junho de 2013 ao Dr. Serafim, factos que levaram a Comissão de abertura e análise das propostas, a decidir-se, nesta sede, pela manutenção da proposta de exclusão da concorrente Ana Catarina Silva Pereira. ---

Reclamação apresentada pelo concorrente Hugo Miguel Teixeira do Amaral: -----

Na sua reclamação, o concorrente Hugo Miguel Teixeira do Amaral solicita anulação do critério de desempate utilizado pela Comissão de abertura e análise das propostas, através da apresentação de um novo valor de renda, em envelope fechado, considerando que, em caso de empate como o verificado, o primeiro critério de desempate a utilizar, deveria ser o contante do artigo 4º n.º 3 do Regulamento de Concessão de Espaços Públicos Municipais, ou seja, o da proposta que apresentasse o valor mais elevado em termos de renda. A aplicar-se, ao presente procedimento, este critério regulamentar, a proposta que, desde o início, apareceria qualificada em 1º lugar, era a por si apresentada. -----

Analisada esta reclamação, a Comissão de abertura e análise das propostas decidiu dar-lhe provimento, anulando o ato de licitação referido no ponto IV do Relatório Preliminar em no I.V supra e, conseqüentemente, alterar a ordem da qualificação vertida no mesmo ponto, passando a mesma a ser a seguinte: -----

1º - Hugo Miguel Teixeira do Amaral; -----

2º - Ana Catarina Silva Pereira; -----

3º - Nuno Gregório Carmezim; -----

3º - Associação de Recreio e Grupo Folclórico de Cantas e Cramóis de Pias – Cinfães. -----

III – CONCLUSÃO. -----

Face ao exposto, tendo em conta os critérios de análise das propostas definidos para o presente procedimento, as propostas concretamente apresentadas, a sua

*análise, as reclamações apresentas pelos interessados, quer após o ato público de abertura das propostas, quer após a notificação dos concorrentes para o exercício de audiência prévia, quer ainda das démarches encetadas pela Comissão de abertura e análise das propostas, com o propósito de aferir da veracidade de alguns dos documentos apresentados, verifica-se que a proposta que apresenta o melhor resultado, é a apresentada pelo concorrente **Hugo Miguel Teixeira do Amaral**, propondo-se, conseqüentemente, que se proceda à adjudicação a este, a **concessão do direito de ocupação e exploração do Quiosque do Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães**, nos termos da proposta para o efeito apresentada.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e adjudicar a concessão do direito de ocupação e exploração do Quiosque do Jardim Serpa Pinto, na Vila de Cinfães a Hugo Miguel Teixeira do Amaral. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Regressou à sala de reuniões o vereador, sr. dr. Serafim Rodrigues. -----

FESTIVAL INTERNACIONAL DE ÁGUA E AVENTURA - PLANO DE ANIMAÇÃO “X-MAG”: - O sr. Presidente informou que a ADRIMAG submeteu

uma candidatura intermunicipal, no âmbito do eixo prioritário VIII – Valorização Económica de Recursos Específicos, no montante de € 390.000,00 e com uma participação de 70%. Os municípios associados deverão assegurar a participação nacional numa verba equitativa no valor de € 20.559,00. O projeto desenvolve-se em três provas designadamente: Prova nacional do campeonato de DownHill; Prova regional de X-trail ou ultra-trail e Prova regional de remo / canoagem. -----

Considerando o projeto de interesse para o município propõe seja autorizado a adesão do Município de Cinfães ao referido projeto. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aderir ao projeto. -----

04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----

04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA SEDE DO CONCELHO (ENTRE A

PRAÇA 25 DE ABRIL E PAÇOS DO CONCELHO): - Tendo a Empresa SINOP

– Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas – António Moreira dos Santos S.A.,

adjudicatária da obra atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos

termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato

a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artº 85º do Código dos Contratos

Públicos, notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de

habilitação pelo adjudicatário. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá

por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos

imediatos. -----

04.6 – DIVERSOS -----

URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO AIDO: - A Empresa Santana & Ca S.A.

solicita a substituição das quantias retidas nos pagamentos da Empreitada

“Urbanização da Quinta do Aido” pela Garantia Bancária nº 2507.003155.793, da

Caixa Geral de Depósitos no valor de € 3.410,30. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão, sr. Fernando Monteiro, informou que nos

termos do C.C.P. (art.º 353.º) o reforço da caução retido nos pagamentos pode ser

substituído por garantia bancaria ou por seguro caução, pelo que não se vê

inconveniente em deferir o solicitado. -----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a substituição das quantias retidas nos

pagamentos pela garantia bancária. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO -----

ESPAÇOS ENVOLVENTES AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA: -

Tendo a Empresa Granidera – Granitos de Pedra D`Era, S.A., adjudicatária da obra atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artº 85º do Código dos Contratos Públicos, notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos. -----

07.6 – DIVERSOS -----

CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL: - Presente o protocolo de cooperação a celebrar com o Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto – Cinfães que tem por objeto o funcionamento do Centro para a Qualificação e Ensino Profissional. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

CONSELHO GERAL: - A Escola Secundária de Cinfães solicita a indicação de três representantes do Município para o Conselho Geral desta Escola para o período de 2013-2017. -----

Foi deliberado, por unanimidade, designar como representantes do Município a sra.

Vice-Presidente, Enf^a Fátima Sousa, o Vereador, sr. Dr. Serafim Rodrigues e o Coordenador Técnico, sr. Jorge Soares. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.1 – CENTROS DE CULTURA E CIÊNCIA, BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL -----

ESPAÇOS ENVOLVENTES À BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL –

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS: - O sr. Presidente informou que, na sequência do concurso por ajuste direto, adjudicou à empresa Bruficap – Construções, Lda, a empreitada “Espaços Envolventes à Biblioteca e Auditório Municipal – Pavimentação de Acessos”, pelo valor de € 13.486,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

08.5 – DIVERSOS -----

FEIRA DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES: - A Junta de Freguesia de Souselo, solicita a comparticipação para a instalação de 30 stands, durante o fim de semana de 23 a 25 de Agosto, para a realização da Feira dos Produtos Locais e das Tradições. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de € 4.623,57 e celebrar o respetivo protocolo. -----

INTERVENÇÃO / RECUPERAÇÃO DO TOMBO DA VILA DE CINFÃES: -

Na sequência do procedimento por ajuste direto a FUNDAÇÃO RICARDO ESPIRITO SANTO SILVA, apresenta uma proposta no valor de € 2.300,00, mais IVA à taxa legal em vigor para a execução do seguinte serviço: **“intervenção/recuperação do Tombo da Vila de Simphaenes, Comarca de Lamego – 1703”**. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Fundação Ricardo Espirito Santo Silva

a execução do serviço: “intervenção/recuperação do Tombo da Vila de Simphaenes, Comarca de Lamego – 1703”, pelo valor da proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

XVII FEIRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E VINHO VERDE -

RATIFICAÇÃO DO PROCESSADO: - O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães **informa** a respetiva Câmara, nos termos e para efeitos da norma do artigo 68º n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro que, por seus despachos de 29 de maio e 18 e 1 de julho de 2013, respetivamente, **deu início, adjudicou e aprovou a minuta do contrato, no seguinte procedimento:** -----

- **Espectáculo Musical pela Banda “Os Azeitonas”**, a ter lugar na Vila de Cinfães, no dia 19 de julho de 2013, com início às 22,30 horas no âmbito da **XVII Feira de Artesanato, Gastronomia e Vinho Verde**, a ter lugar na Vila de Cinfães nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2013, à empresa, **Semeventos – Produção de Eventos, Lda**, contribuinte n.º 506 707 318, com sede na Rua Professor Melo Adrião, n.º 114/122, 4100-340 Porto, pelo preço de **12.000,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aqueles despachos foram proferidos após deliberação do Executivo Municipal de 13 de maio de 2013, tomadas nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 75º n.ºs 4 e seguintes da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2013 e 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro e tiveram apoio nas normas dos artigos 68º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 16º n.º 1 alínea a), 24º n.º 1 alínea e), 36º n.º 1, 38º, 112º e seguintes e 127º (este último artigo com a redação que lhe foi dada pela

Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012) do Código dos Contratos Públicos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

13.5 – DIVERSOS -----

INSTABILIZAÇÃO DE MINAS DE ÁGUA: - O Laboratório Nacional de Engenharia Civil, na sequência do pedido de colaboração solicitado, apresenta o plano de trabalhos para a realização de uma visita de inspeção para obtenção de dados para a emissão de um parecer relativo à instabilização de minas de água em São Cristóvão de Nogueira e elaboração de um relatório com um parecer sobre as causas e possíveis soluções para a situação de instabilidade existente na zona das minas. O custo deste serviço importa em € 3.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

14.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA -----

CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ÁGUAS BALNEARES E PISCINAS: - Para emissão do parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, apresenta-se a informação dos serviços Jurídicos, tendo em conta a contratação com a **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA**, contribuinte número 504 899 295, com sede no Lugar da Pinguela, 4460-793 Matosinhos, da prestação dos serviços de **CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ÁGUAS BALNEARES E PISCINAS**, cujo

conteúdo se transcreve: -----

“PROPOSTA -----

*No âmbito de um procedimento de ajuste direto, que seguirá o disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de Cinfães pretende contratar com a **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA**, contribuinte número 504 899 295, com sede no Lugar da Pinguela, 4460-793 Matosinhos, a prestação dos serviços de **Controlo da qualidade de água para consumo humano nos sistemas de abastecimento público, águas balneares e piscinas.** -----*

Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja

execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da

referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da contraparte; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Ora, no presente caso, o preço base do novo procedimento de aquisição do serviço, com iguais características e objeto, é de **2.230,30 €uros**, o que, por aplicação da norma do artigo 27º n.º 1 alínea b) da referida Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, representa uma redução de 129,03 €uros, ou seja **5,465%** face ao preço base do correlativo procedimento anterior que foi de **2.359,33 €uros/ano**. -----

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se

estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo. -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP.* -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020220. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:*** -----

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a **SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA**, contribuinte número 504 899 295, com sede no Lugar da Pinguela, 4460-793 Matosinhos, tendente ao “**Controlo da qualidade de água para consumo humano nos sistemas de abastecimento público, águas balneares e piscinas**”;* -----

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços com a SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA, contribuinte número 504 899 295, com sede no Lugar da Pinguela, 4460-793 Matosinhos, tendente à “Controlo da qualidade de água para consumo humano nos sistemas de

abastecimento público, águas balneares e piscinas”. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS AO LUGAR DA FEIRA
FRANCA E AO CENTRO ESCOLAR DE NESPEREIRA:** - A Empresa

Montalvia Construtora, S.A. solicita a prorrogação do prazo de 60 dias a contar do último dia do prazo já estabelecido, uma vez que as condições climáticas que se fizeram sentir nos últimos meses não permitiram a conclusão dos trabalhos. -----

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar por mais trinta dias, considerados a partir do último dia da prorrogação anterior, uma vez que já foi prorrogado o contrato inicial. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

14.4 – DIVERSOS -----

CAIS DO ESCAMARÃO – SANITÁRIOS AMOVÍVEIS:- A Junta de Freguesia de Souselo solicitou a colocação de dois sanitários no cais do Escamarão, durante os meses de Verão.-----

Os serviços informam que deverá ser emitido parecer prévio vinculativo a que alude o artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro (aplicável por analogia), no âmbito do procedimento que gira pelo nome de **Aluguer, transporte, instalação e remoção de dois monoblocos sanitários, pré fabricados, portáteis, a instalar no Cais Fluvial de Escamarão, Souselo, Cinfães, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2013**, cujo conteúdo se transcreve: -----

“PROPOSTA -----

No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Câmara Municipal de

Cinfães pretende contratar serviços de Aluguer, transporte, instalação e remoção de dois monoblocos sanitários, pré fabricados, portáteis, a instalar no Cais Fluvial de Escamarão, Souselo, Cinfães, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2013, com as características constantes do respetivo convite. -----

Nos termos dos n.ºs 4 e seguintes do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----*
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*

*Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*
- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*
- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força dos artigos 27º e 75º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----*

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

Nos termos do n.º 17 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer acima referido. -----

Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, em 2011, foi publicada a portaria 4-A/2011 de 3 de janeiro, posteriormente revogada pelas portarias n.ºs 9/2012, de 10 de janeiro e 16/2013 de 17 de janeiro. -----

Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013 e no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central através da referida Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----

c) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----

d) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

e) *Identificação da contraparte;* -----

f) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27º e nos n.º 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, se aplicável.* -----

Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorreu para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2013, de um contrato de prestação de serviços, cujo contrato com idêntico objeto já foi, em 2011 e 2012, reduzido nos termos legais, ao presente procedimento não se aplica o disposto no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, aplicável por força do disposto na norma do artigo 27º n.º 1 e 75º n.ºs 1 e 5 alínea c) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, pelo que o valor a considerar para efeitos de proposta é de (744,00 Euros), cfr. norma do artigo 75º n.º 8 do mesmo diploma legal. -----

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de 744,00 Euros (setecentos e quarenta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de **Ajuste Direto**, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112 e seguintes do CCP.* -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020225. -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:** -----*

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, **parecer prévio favorável e vinculativo**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços **Aluguer, transporte, instalação e remoção de dois monoblocos sanitários, pré fabricados, portáteis, a instalar no Cais Fluvial de Escamarão, Souselo, Cinfães, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2013, com as características constantes do respetivo convite; -----***
- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços Aluguer, transporte, instalação e remoção de dois monoblocos sanitários, pré fabricados, portáteis, a instalar no Cais Fluvial de Escamarão, Souselo, Cinfães, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2013, com as características constantes do respetivos convite. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente. -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 27.05.2013, sobre o pedido de Fernando Ribeiro Ferreira na qualidade

de Cabeça de Casal da Herança indivisa registado com o n.º de entrada 3003 e 3651, de 18 de Abril de 2013 e 15 de Maio de 2013, respetivamente, para emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à constituição de compropriedade para o Prédio rústico inscrito na matriz 2624, com área de 8000m2, sito no lugar de Ponte Nova, freguesia de Alhões, foi o referido requerente notificado em 30.05.2013, para, querendo, se pronunciar no prazo de dez dias, considerando o sentido desfavorável da informação prestada pelos serviços técnicos. Até à presente data, o requerente não se pronunciou, pelo que é presente o processo, para decisão final. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

PARCELAMENTO DE TERRENOS: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 27.05.2013, sobre o pedido de Fernando Ribeiro Ferreira na qualidade de Cabeça de Casal da Herança indivisa registado com o n.º de entrada 3005 e 3652, de 19 de Abril de 2013 e 15 de Maio de 2013, respetivamente, para emissão de parecer favorável nos termos do preceituado no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente à constituição de compropriedade para o Prédio rústico inscrito na matriz 350, com área de 3600m2, sito no lugar de Chão de Redondo, freguesia de Alhões, foi o referido requerente notificado em 30.05.2013, para, querendo, se pronunciar no prazo de dez dias, considerando o sentido desfavorável da informação prestada pelos serviços técnicos. Até à presente data, o requerente não se pronunciou, pelo que é presente o processo, para decisão final. -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável. -----

Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente. -----

CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE: - Rui China Carvalheira, na

qualidade de advogado de SuperCinfães – Sumpermercados Lda, solicita a devolução da caução prestada aquando do licenciamento das obras de construção, muros de suporte, um arruamento com sinalização no pavimento e vertical, lancis, passeios, espaços verdes, um parque infantil, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de água e rede elétrica, para utilização coletiva. -----

Sobre o pedido de restituição de caução os serviços técnicos prestaram a seguinte informação: -----

"Após visita ao local informo que as obras do parque infantil e espaço envolvente ao mesmo, se encontram concluídas e em conformidade com as condições definidas no projeto aprovado e contrato celebrado, do qual se anexa cópia. Nestas circunstâncias estão reunidas as condições para libertação da caução da garantia da boa e integral execução dos trabalhos em causa". -----

Foi deliberado, por unanimidade, libertar a caução respetiva. -----

ENCERRAMENTO: - Sendo dezoito horas (18H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, _____, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----